

Judiciário Ministros entendem que desfazer indicações de políticos agora poderia criar instabilidade

Por 8 votos a 3, STF decide manter em vigor a Lei das Estatais, mas libera nomeações feitas

Isadora Peron
De Brasília

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu manter a constitucionalidade da Lei das Estatais, mas liberou que os políticos indicados pelo governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) continuem à frente dos conselhos de administração e diretorias das empresas públicas. O placar foi 8 a 3.

Com a decisão, nomes como Aloizio Mercadante, atual presidente do BNDES, e Jean Paul Prates, que está no comando da Petrobras, poderão permanecer nos cargos. Mas, se houver mudanças no futuro, as novas indicações terão que respeitar o que diz a legislação.

A Lei das Estatais estabeleceu parâmetros de qualificação para desestimular a indicação de quadros meramente políticos para cargos técnicos e evitar a interferência em empresas públicas, de economia mista e subsidiárias. Um dos artigos proíbe que uma pessoa que atuou nos últimos 36 meses (três anos) na estrutura decisória de partido político, ou em trabalho vinculado a organização de campanha eleitoral, seja nomeada para o conselho ou diretoria de estatais.

A norma foi criada em 2016, durante o governo do então presidente Michel Temer (MDB), e é considerada por especialistas um avanço na governança dessas instituições. A ação questionando pontos da legislação foi apresentada ao Supremo pelo PCdoB, partido da base governista.

Em março do ano passado, o ministro aposentado Ricardo Lewandowski deu uma liminar atendendo ao pleito do partido e liberando as indicações políticas. Ele, que hoje é ministro da Justiça



O plenário do STF durante a votação que confirmou a validade da Lei das Estatais; o voto de Fachin (nas telas) foi o responsável pela formação da maioria

de Lula, defendeu que as proibições previstas na norma eram inconstitucionais por representarem "discriminações desrazoáveis e desproporcionais contra aqueles que atuam, legitimamente, na esfera governamental ou partidária".

A maioria dos ministros, no entanto, não concordou com esse argumento. Para eles, os vetos fixados pela legislação não ferem a Constituição e nem violam dire

itos fundamentais. Pelo contrário, eles argumentaram que as restrições criam filtros para garantir a moralidade da administração pública e evitar conflitos de interesses. Votaram nesse sentido os ministros André Mendonça, Kassio Nunes Marques, Alexandre de Moraes, Dias Toffoli, Luís Roberto Barroso, Edson Fachin, Luiz Fux e Cármen Lúcia.

A posição do relator foi seguida apenas por Flávio Dino, indi

cado por Lula, e pelo decano da Corte, Gilmar Mendes. Cristiano Zanin não participou da discussão, porque ele entrou no lugar de Lewandowski no Supremo.

O caso começou a ser julgado em uma sessão virtual, quando Lewandowski confirmou o teor da sua liminar. Depois, em dezembro do ano passado, o processo foi levado para o plenário físico. Na ocasião, apenas Mendonça se manifestou, pois o jul

gamento foi interrompido por um pedido de vista (mais tempo para analisar o assunto) de Nunes Marques.

O debate, então, foi retomado na quarta-feira. Logo no início da sessão, Toffoli pediu para adiantar o seu voto e defendeu que a vedação de indicações políticas era legítima, mas apresentou uma posição intermediária, para que as atuais nomeações fossem mantidas.

A sugestão foi acatada pelos demais ministros por unanimidade. A avaliação do colegiado é que, depois de mais de um ano das indicações, a saída dos atuais gestores criaria uma instabilidade no serviço público, o que não seria desejável.

Ao se manifestar sobre o assunto, Barroso disse que, no ano passado, teria votado para derrubar a decisão monocrática de Lewandowski, mas que, neste momento, isso não fazia sentido. "Agora, passado tanto tempo, em que pessoas já estão exercendo os cargos há mais de um ano, eu acho que a gente criaria uma instabilidade indesejável, afetando o princípio da continuidade dos serviços públicos", afirmou.

Nessa quinta-feira, o julgamento começou com a manifestação de Fachin, que foi o voto responsável por formar maioria. "Não se pode impedir uma pessoa de assumir determinado cargo público em virtude de sua opinião política ou ideológica, mas é possível que a lei presuma que quem tenha exercido cargo de direção partidária ou funções similares tenham um conflito objetivo de interesses com a administração", disse o ministro.

Mesmo vencido, Gilmar Mendes fez questão de reiterar a sua posição e afirmou que a lei cria obstáculos que podem afastar quadros competentes do serviço público. "No próprio âmbito da atividade privada, não se verifica a adoção de práticas corporativas semelhantes. Ao invés, são relativamente comuns casos de agentes políticos ou com histórico de atividade partidária ou na administração pública que, pouco após encerrar a função pública, passam a ocupar cargos de gerência ou administração em empresas privadas", disse.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Valor Econômico - São Paulo/SP

Seção: Política **Caderno:** A **Página:** 14